

CHAMADA

PRODUTOS E SERVIÇOS DA NATUREZA: SOLUÇÕES PARA FORTALECER AS CADEIAS DA SOCIOBIODIVERSIDADE.

*FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA &
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA/SECTI/FGB nº 005/2023*

SUMÁRIO	1
DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVO	2
CRONOGRAMA	3
FASE 1 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS	4
1. PARTICIPANTES	4
2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO	7
3. PROCESSO DE SELEÇÃO	10
4. RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO PROJETO.....	12
5. DOCUMENTOS PARA A FASE 1	13
6. DESCLASSIFICAÇÃO.....	14
FASE 2 – DETALHAMENTO DA PROPOSTA	15
7. APRESENTAÇÃO DO DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE SOLUÇÃO	15
8. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS SOLUÇÕES (FASE 2)	16
9. DOCUMENTOS PARA FASE 2	17
10. RECURSOS FINANCEIROS	18
11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS VIA FAPESB	23
12. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	23
FORMALIZAÇÃO DO APOIO	25
13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO	25
14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	28
15. LOGOMARCA	30
DISPOSIÇÕES GERAIS	31
16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO	31
17. FORMAS DE COMUNICAÇÃO	31
18. CONDIÇÕES GERAIS	32
19. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	33
20. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL	34
21. CLÁUSULA DE RESERVA.....	36
22. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO E CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA.....	36
23. VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL	36
24. CONFIDENCIALIDADE	36
25. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	37
26. ANEXOS.....	38

O Governo do Estado do Estado da Bahia, por intermédio da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB)**, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI no âmbito do Termo de Cooperação firmado com a **Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza (FGB)**, torna público o lançamento da **Chamada Produtos e Serviços da Natureza**, que poderá investir até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em soluções que agreguem valor às cadeias dos produtos e serviços sustentados pela zona costeira da Bahia, conservando a biodiversidade, nos termos a seguir estabelecidos. Confira mais detalhes do desafio no site <https://chamada.teiadesolucoes.com.br>.

Esta Chamada será realizada em 2 Fases, cujas informações estarão detalhadas ao longo deste regulamento. Assim, é de extrema importância que seja feita a leitura cuidadosa e integral de todos os termos deste documento. Mais informações detalhadas sobre cada Fase podem ser conferidas clicando aqui: [FASE 1](#) e [FASE 2](#).

Resumidamente, na Fase 1 o proponente deverá realizar a submissão da proposta de solução simplificada [nesta plataforma](#), informando de forma sucinta e direta o que se pretende fazer, além de gravar um *pitch* (apresentação) da proposta e realizar o envio dos documentos que constam no item [DOCUMENTOS PARA FASE 1](#) deste regulamento. As propostas serão avaliadas por um Comitê Avaliador, que selecionará até 20 (vinte) soluções com maior aderência aos preceitos desta Chamada para seguir para a Fase 2. A Fase 2 consiste no detalhamento das propostas de solução através de um novo formulário e *pitch*. Nesta fase, os integrantes das soluções receberão o *feedback* de avaliadores e contarão com o apoio de mentores(as) para que possam aprimorar a solução. Para as soluções submetidas via Fundação Grupo Boticário será necessário ainda o envio dos documentos listados no item [DOCUMENTOS PARA FASE 2](#) deste regulamento. As propostas submetidas na Fase 2 concorrerão a apoio financeiro para implementação e acompanhamento da Fundação Grupo Boticário e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia.

Abaixo, é possível encontrar o [cronograma](#) desta Chamada.

CRONOGRAMA CHAMADA 2023		
FASES	ATIVIDADES	DATAS
Fase 1 - Submissão da Proposta	Submissão de Propostas e envio de documentos	19/04/2023 até às 18h de 02/06/2023
	Avaliação de mérito - Fase de Detalhamento e Mentoria	Até 19/06/2023
	Divulgação do resultado preliminar dos Seleccionados para a Fase de Detalhamento e Mentoria, inscritos via Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia	23/06/2023
	Prazo de interposição de recursos para soluções inscritas via Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia	De 24/06/2023 a 07/07/2023
	Divulgação dos Seleccionados para a Fase de Detalhamento e Mentoria	14/07/2023
Fase 2 – Detalhament o das propostas	Mentoria e detalhamento, com submissão eletrônica das propostas de solução, e documentação para inscritos via FGB	De 17/07/2023 até às 18h de 27/07/2023, em plataforma a ser divulgada por e-mail aos seleccionados
	Avaliação de mérito - Propostas detalhadas (Comitê técnico)	Até 07/08/2023
	Divulgação de avaliação de mérito preliminar da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia	10/08/2023
	Prazo de interposição de recursos das soluções inscritas via Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia	11/08/2023 a 24/08/2023
	Divulgação dos selecionados para receber apoio financeiro	18/09/2023
Formalização do apoio	Envio de documentação e adequações, se necessário, para receber ao apoio financeiro, inscritos Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia	19/09/2023 a 20/10/2023
	Contratação dos projetos	Até 04/12/2023

FASE 1

1. PARTICIPANTES

1.1. Poderão submeter propostas de soluções **via Fundação Grupo Boticário**:

- a) Pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; ou emancipados;
- b) Profissionais de diferentes áreas de formação de todo o Brasil, das áreas de biologia, ecologia, oceanografia, engenharias, negócios, comunicação, marketing, design, desenvolvimento, programação, entre outras;

1.1.1. As equipes, obrigatoriamente, deverão ser formadas por profissionais multidisciplinares. Assim, cada equipe deverá conter, no mínimo, 2 (duas) pessoas, não havendo limite máximo.

1.1.2. Interessados em atuar como mentores(as) voluntários(as) [devem acessar este link](#) para obter mais informações.

1.1.3. **Quanto à Instituição Proponente:**

1.1.3.1. Pessoas jurídicas de direito privado com¹ ou sem fins lucrativos, como associações, fundações, sociedades simples, sociedades empresárias, entre outras, desde que sua finalidade esteja vinculada à defesa, preservação, e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.

- a) Ter no mínimo **um ano** de existência formal, comprovável através do CNPJ, Contrato ou Estatuto Social ou Ata de constituição registrada (quando cabível);
- b) São aceitos preferencialmente CNPJs de Instituições do Estado da Bahia. Na impossibilidade deste, serão aceitos CNPJs de Instituições de qualquer Estado do Brasil, mas será obrigatório que alguma organização/Instituição do Estado da Bahia apoie ou endosse a solução (sendo necessário apresentar tal comprovação na Fase 2).

¹ Exceto MEI (Microempreendedor Individual) devido às limitações quanto à contratação de mais de um funcionário, bem como limites para faturamento anual.

1.1.3.2. A Instituição proponente, independentemente da modalidade, não poderá ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Grupo Boticário no momento da submissão da proposta;

1.1.3.3. Prezando as práticas de *compliance* da Fundação Grupo Boticário, a documentação das instituições concorrentes é avaliada com o intuito de validar aspectos fiscais, legais, trabalhistas, entre outros.

1.1.4. Quanto ao líder (responsável técnico):

- a) Pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; ou emancipados;
- b) Profissionais de diferentes áreas de formação e atuação de todo o Brasil (ex. áreas de biologia, ecologia, oceanografia, engenharias, negócios, comunicação, marketing, design, desenvolvimento, programação, turismo, entre outras);
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, LinkedIn ou outra plataforma que permita a avaliação de sua capacidade técnica;
- d) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- e) Estar adimplente para com a Fundação Grupo Boticário no momento da celebração do contrato de patrocínio e/ou termo de parceria;
- f) Caso o **líder (responsável técnico)** seja servidor público, este deverá apresentar carta de anuência da Instituição com a qual mantém vínculo empregatício. A Fundação Grupo Boticário irá avaliar os possíveis conflitos de interesse das ações desenvolvidas e assim analisar a possibilidade de atuação como líder/responsável técnico. O documento deverá evidenciar que as atividades a serem desenvolvidas pelo **líder (responsável técnico)**, sendo um agente público, não caracterizam conflito de interesse.

1.1.5. Quanto ao projeto (solução):

1.1.5.1 Deverá estar claramente caracterizado nos objetivos descritos desta Chamada;

1.1.5.2. Ser apresentado somente um projeto por **líder (responsável técnico)**;

1.1.5.3. Atender aos critérios indicados neste Regulamento, conforme item 3.2

1.1.6. Recomenda-se a não participação de interessados que possuam qualquer grau de parentesco, na linha ascendente ou descendente, com o quadro societário da Instituição Proponente, bem como com membros do Comitê Avaliador ou mentores(as).

1.1.7. O **líder (responsável técnico)** será o responsável pela execução da solução, envio dos relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas.

1.1.8. Caberá ao **líder (responsável técnico)** de cada equipe (indicado no ato da inscrição, na Fase de submissão de proposta), definir a composição da equipe, bem como a gestão desta ao longo de todo esse processo (Fases de submissão e detalhamento e mentoria).

1.1.9. A Fundação Grupo Boticário e a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia se reservam ao direito de considerar apenas a decisão do líder (responsável técnico), sem julgamento de casos individuais ou mesmo solução de possíveis conflitos entre os membros.

1.2. Poderão submeter propostas de solução à **Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:**

- a) Pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados;
- b) Profissionais que tenham domicílio e vínculo com instituições proponentes do Estado da Bahia;

1.2.1. As equipes apresentadas nas propostas poderão ser compostas por pesquisadores, alunos de graduação e pós-graduação e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores. Estes deverão estar listados na Proposta e emitir aceite formal que deverá ser anexado pelo coordenador na Fase 1.

1.2.2. **Quanto à Instituição Proponente:**

1.2.2.1. Poderão submeter propostas de solução, profissionais vinculados a Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, sem fins lucrativos de natureza pública e/ou privada, (universidades, faculdades, centros de pesquisa e de inovação) com sede no Estado do Bahia, que estiverem adimplentes com a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia no momento da contratação da proposta e apresentem anuência formal escrita, expondo o apoio ao projeto.

1.2.2.2. O proponente que apresentar proposta para a Chamada da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia estará impedido de apresentar proposta para a

Chamada da Fundação Grupo Boticário e vice-versa.

1.2.3. **Quanto ao líder (responsável técnico):**

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) Ter currículo atualizado e publicado até a fase de contratação na Plataforma Lattes;
- c) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, execução técnica e financeira, bem como pelo envio da prestação de contas parcial e final (técnica e financeira);
- d) Ter a proposta convalidada pela Instituição à qual se vincula;
- e) Estar adimplente para com a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia no momento da celebração da proposta.
- f) Ter vínculo empregatício ou estatutário com a instituição proponente;
- g) Não apresentar mais do que uma proposta à presente Chamada, devendo esta contemplar apenas uma área do conhecimento e Chamada de uma instituição apoiadora (a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia ou Fundação Grupo Boticário);
- h) Possuir cadastro aprovado e estar apto a assinar documentos pelo SEI BA.

2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

2.1. Os interessados em participar deverão formar equipes e fazer a submissão da solução ao desafio proposto, por meio do formulário disponível no site <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/> do dia **19 de abril de 2023 até às 18h00 do dia 02 de junho de 2023**, podendo este ser alterado e/ou prorrogado sem aviso prévio pela organização.

2.2. Deverão ser apresentadas soluções ao desafio indicado abaixo, **visando especificamente agregar valor às cadeias dos produtos e serviços sustentados pela zona costeira da Bahia, conservando a biodiversidade**, dando-se prioridade a ações concretas de conservação da natureza *in situ*:

DESAFIO: Soluções para fortalecer as cadeias da sociobiodiversidade.

2.3. A solução proposta deve, obrigatoriamente, endereçar ao desafio apresentado acima. Na Fase 1 o formulário é simplificado, com foco no desafio e na solução proposta, além de um *pitch* resumo da proposta de solução.

2.3.1. Orientações para a apresentação do pitch:

- a) O *pitch* deverá conter uma breve apresentação sobre o **líder (responsável técnico)** e sua equipe, a contextualização do problema, a sua proposta de solução, o que ela difere do que já existe (lembre-se de vincular esse diferencial a um impacto para a conservação da natureza e/ou impacto socioeconômico), além de uma ideia do tempo médio necessário para o seu desenvolvimento e, caso tenha, uma estimativa de custo (valor global).
- b) O *pitch* deverá conter **até 04 minutos** e deverá ser gravado na própria plataforma de inscrição, apenas com slides e áudio. O proponente deverá fazer uma apresentação de slides, fazer o upload em PDF e gravar o áudio em cima.
- c) As orientações para a gravação na plataforma serão disponibilizadas posteriormente.

2.4. As equipes, obrigatoriamente, deverão ser formadas por profissionais multidisciplinares, contendo no mínimo, 2 (duas) pessoas, não havendo limite máximo.

2.5. Cada equipe terá um **líder (responsável técnico)**, que será o responsável pela submissão da proposta de solução na plataforma e gestão da equipe do início ao fim do processo, respondendo pela solução junto à Fundação Grupo Boticário e a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia. Destaca-se que ao final do processo (Fase 2), caso selecionada para receber o apoio financeiro, o líder será considerado o responsável técnico pela proposta de solução.

2.6. Dentre as atribuições do **líder (responsável técnico)**, estão: submeter a proposta na plataforma; fazer a interlocução e se comunicar com a organização da Chamada, fazer as entregas pertinentes a cada fase, fazer a gestão da equipe e decidir sobre encaminhamentos da solução proposta, incluindo, mas não se limitando a mediar conflitos que porventura surjam na equipe e tomar as decisões sobre continuidade de membros, substituições de membros, caminhos a seguir, entre outros.

- 2.7. Para essa Chamada, poderão ser submetidas propostas para a **Fundação Grupo Boticário**, observando seu regramento específico detalhado ao longo deste Regulamento.
- 2.8. Para essa Chamada, poderão ser submetidas propostas para a **Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia**, observando seu regramento específico detalhado ao longo deste Regulamento, incluindo o [ANEXO I](#) e [ANEXO II](#).
- 2.9. O proponente deverá submeter proposta para apenas uma das Fundações.
- 2.10. O proponente que realizar a submissão em ambas as Fundações, terá todas as suas propostas desclassificadas.
- 2.11. O proponente poderá ser **líder (responsável técnico)** de apenas 01 (um) projeto/solução, porém poderá participar de outras propostas como membro de equipe.
- 2.12. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no [CRONOGRAMA](#).
- 2.13. Recomenda-se o envio da inscrição, via <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>, com antecedência, uma vez que a Fundação Grupo Boticário e a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia a não se responsabilizarão por propostas não submetidas ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico.
- 2.14. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a Fundação Grupo Boticário e a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.
- 2.15. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos referentes à fase de seleção, entregues diretamente na Fundação Grupo Boticário ou na Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, em meio físico ou digital que não o informado neste edital, nem a inserção ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da proposta em cada uma das fases.
- 2.16. As propostas de solução serão analisadas individualmente, segundo o critério de elegibilidade, pela Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, de acordo com sua competência, quanto ao enquadramento das propostas enviadas nas normas

deste Regulamento. As propostas de solução com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com as disposições deste Regulamento, serão consideradas inelegíveis e serão, portanto, desqualificadas.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS SOLUÇÕES (FASE 1)

3.1. Encerrado o prazo para inscrição na Fase 1, as soluções serão analisadas e julgadas por um Comitê Avaliador, composto pela Fundação Grupo Boticário, Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, parceiros e avaliadores voluntários convidados (especialistas em diferentes áreas).

3.2. As propostas deverão estar alinhadas ao desafio estabelecido e deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Equipe com formação multidisciplinar, que contemple múltiplas diversidades e com comprovada experiência na área em que a solução está sendo proposta;
- b) Soluções que claramente estejam vinculadas ao desafio proposto;
- c) Soluções que assegurem a conservação de espécies e habitats, atendendo à legislação vigente;
- d) Soluções inovadoras, replicáveis e escaláveis, com potencial de serem realizadas em outros lugares ou com uma maior abrangência;
- e) Soluções que gerem resultados e impactos positivos e mensuráveis para a sociedade e/ou comunidades locais;
- f) Soluções que integrem os diferentes setores da sociedade, que gerem/disseminem o conhecimento científico para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), de forma cooperativa, sistêmica e integrada;

3.2.1. Todos os critérios acima serão analisados e pontuados de 0 a 4.

3.3. Serão eliminadas as propostas que:

- I. Não atendam aos requisitos formais da Chamada;
- II. Obtenham nota igual ou inferior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- III. Obtenham nota igual ou inferior a 3,0 (três) nos critérios a, b e c, elencados no item 3.2.;

-
- IV. Obtenham média igual ou inferior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.
- 3.4. Será considerado como critério de desempate, a pontuação recebida na letra a) do item 3.2., seguindo da letra b), e, assim sucessivamente.
- 3.5. O Comitê Avaliador analisará as soluções conforme os critérios estabelecidos acima, gerando um ranking de até 20 (vinte) soluções indicadas para participar da Fase 2.
- 3.6. Todas as propostas de soluções serão avaliadas por, até, 03 (três) especialistas indicados pela Fundação Grupo Boticário e/ou Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia.
- 3.7. O Comitê Avaliador é autônomo e possui discricionariedade para eleger, entre as recomendadas, aquelas que seguem para a próxima Fase, tendo em vista maior aderência das soluções ao objeto da Chamada.
- 3.8. Os documentos encaminhados pelos proponentes também serão avaliados. Para as propostas submetidas via Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, o atendimento integral no envio dos documentos é obrigatório para que as soluções recomendadas na avaliação de mérito da primeira etapa, avancem para a Fase 2.
- 3.9. O resultado das equipes selecionadas para participar da Fase 2 será divulgado nos sites <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/> e <https://www.fapesb.ba.gov.br/#>, nas datas previstas no **CRONOGRAMA**, e os selecionados serão notificados por meio do e-mail indicado na inscrição.
- 3.10. As propostas que **não** forem selecionadas, não receberão *feedbacks* individuais sobre a avaliação e a mecânica utilizada pelo Comitê Avaliador.
- 3.11. Serão consideradas propostas prioritárias aquelas que:**
- 3.11.1. Resultem em maior impacto positivo à conservação da natureza;
 - 3.11.2. Reduzam fatores de pressão sobre espécies e habitats;
 - 3.11.3. Promovam a gestão e sustentabilidade de áreas protegidas, especialmente das Unidades de Conservação;
 - 3.11.4. Promovam o protagonismo das comunidades tradicionais;
 - 3.11.5. Resultem em impacto socioambiental positivo promovendo retorno para as comunidades locais;

3.11.6. Inovem e envolvam tecnologias de baixo custo potencializando as cadeias produtivas da sociobiodiversidade;

3.11.7. Representem esforços de médio e longo prazo da equipe proponente, visando atingir impacto duradouro para a conservação de habitats e espécies.

3.11.8. Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver odsbrasil.gov.br).

4. RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO PROJETO

4.1. Serão destinados ao apoio das propostas aprovadas nesta Chamada, recursos no valor global de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo até R\$300.00,00 (trezentos mil reais) oriundos do Tesouro do Estado da Bahia por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes da Fundação Grupo Boticário.

4.1.1. Os recursos da FAPESB destinados a esta Chamada serão provenientes da Dotação Orçamentária 19.571.301.5373 - Apoio a Projeto de Pesquisa de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação, Fonte 100, apenas despesas correntes, através da Unidade Gestora 28.201, registrado no processo SEI Nº 084.0487.2020.0004423-52.

4.2. O número de propostas a serem selecionadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4.3. Caso haja recurso disponível que extrapole o valor desta Chamada, e propostas de solução aptas a aprovação, as Instituições poderão complementar os recursos desta Chamada.

4.4. Caso não haja propostas de solução aptas à aprovação, que contemplem todo o recurso destinado a essa Chamada, as Instituições poderão aprovar apenas aquelas que estejam aptas.

4.5. As Instituições se reservam ao direito de não apoiar nenhuma solução, caso as iniciativas recebidas não correspondam às expectativas, conforme critérios e escopo divulgado, mesmo havendo disponibilidade de recursos.

4.6. Caso haja recursos remanescentes nesta Chamada, os mesmos poderão ser destinados a uma nova submissão de propostas, a critério da Fundação Grupo Boticário e da Fundação de

Amparo à Pesquisa da Bahia.

4.7. As soluções aprovadas por ambos os parceiros poderão ser remanejadas entre eles, conforme interesse, recomendação e disponibilidade de recurso das instituições, se indicado pelo proponente na submissão da proposta na Fase 2.

4.8. As propostas de solução deverão ter a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação do Termo de Outorga junto à Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia e contrato de patrocínio ou termo de parceria com a Fundação Grupo Boticário.

4.9. A aprovação das soluções nesta Chamada condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária, de modo que a classificação final nesta seleção não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do programa, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização.

4.10. **No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:**

4.10.1. Recomenda-se um ticket médio de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as propostas de solução.

4.10.2. As parcelas de recursos financeiros das soluções apoiadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia serão distribuídas em 02 parcelas, sendo cada parcela com percentual de 50% (cinquenta por cento).

4.10.3. Serviços de terceiros estão limitados a 30% do valor de despesas correntes.

5. DOCUMENTOS PARA FASE 1

5.1. Conforme definido no CRONOGRAMA, devem ser enviadas, no ato da inscrição, as seguintes documentações/informações:

5.1.1. **Para propostas submetidas via Fundação Grupo Boticário:**

- a) **Cartão CNPJ da Instituição Responsável** (que irá responder legalmente pela proposta), seguindo o padrão de nomeação "01. CARTAO_CNPJ_NOME DA INSTIUICAO", e cópia de comprovante de endereço atualizado, caso o

endereço do cartão CNPJ não seja o atual, seguindo o padrão de nomeação
“02. COMPROVANTE_ENDERECO_NOME DA INSTITUICAO”;

- b) **Cópia do RG e CPF do líder (responsável técnico) e do (s) Representante(s) Legal(is) ou sócio(s) (quando houver) da Instituição Responsável**, seguindo o padrão de nomeação “03. RG_CPF_LIDER/REPRESENTANTE LEGAL/SOCIO”.

5.1.2. Para propostas submetidas via Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

- a) Currículo Lattes;
- b) Cópias do RG e do CPF;
- c) Carta de anuência e convalidação da proposta pela Instituição de vínculo;
- d) Comprovante de vínculo do proponente com a Instituição anuente ao projeto, conforme natureza descrita no regulamento.
- e) Aceite formal, devidamente assinado, dos componentes da equipe informada.

5.2. Se o **líder (responsável técnico)** for servidor público de instituição diferente à da proposta submetida, será necessário apresentar **carta de anuência da instituição de vínculo**, evidenciando que não há nenhum tipo de conflito de interesse, na submissão via qualquer das Fundações, seguindo padrão de nomeação “04. CARTA_ANUENCIA_INSTITUICAO”.

5.3. A documentação deverá ser adicionada dentro de uma pasta pública do Google Drive que deve ser criada pelo proponente. No ato da inscrição, haverá um campo para que o proponente insira o link desta pasta.

6. DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão desclassificadas a qualquer tempo, em qualquer uma das Fases desta Chamada as equipes das soluções que:

- I. Copiarem parcial ou integralmente soluções já existentes;
- II. Descumprirem qualquer condição deste Regulamento;
- III. Não apresentarem os documentos solicitados neste regulamento, no prazo estabelecido;

6.2. Fica a critério da Fundação Grupo Boticário, e da presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia julgar qualquer situação que não esteja prevista neste edital, podendo as consequências serem aplicadas à toda equipe ou individualmente, não cabendo qualquer contestação.

FASE 2

7. APRESENTAÇÃO DO DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE SOLUÇÃO (SELECIONADAS PARA A FASE 2)

7.1. O detalhamento das propostas de solução deverá ser enviado por meio da plataforma disponível no endereço: <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>

7.2. O envio da proposta de solução detalhada da Fase 2 deverá ser feito até às 18h00 do 27 de julho de 2023, conforme indicado no [cronograma](#) deste Regulamento. Não serão aceitas propostas ou mesmo qualquer outro item fora do sistema e após este prazo.

7.3. O detalhamento das propostas de solução será realizado em uma plataforma única e as soluções selecionadas (após aprovação pelo Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário, validação pelas promotoras da Chamada e validação da documentação das equipes), devem estar cientes de que, posteriormente, será solicitado que as informações detalhadas dessas soluções sejam submetidas em plataformas específicas do seu apoiador (Fundação Grupo Boticário e/ou Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia).

7.4. Os participantes comprometem-se em colaborar com a coordenação da Chamada e acatar as regras e convenções sociais estabelecidas, respeitando os direitos individuais e coletivos reconhecidos, agindo com ética, pautando-se na boa-fé e mantendo sua conduta de tal maneira a evitar conflitos, animosidades ou quaisquer outros comportamentos não condizentes com o ecossistema de inovação, que poderão acarretar a sumária exclusão e solicitação de retirada do participante do evento.

7.5. Caberá ao **líder (responsável técnico)** de cada equipe (indicado no ato da inscrição, Fase de submissão de proposta), definir a composição da equipe, bem como a gestão desta ao longo de todo esse processo (Fases de submissão e detalhamento e mentoria).

7.6. A Fundação Grupo Boticário e a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia se reservam ao direito de considerar apenas a decisão do **líder (responsável técnico)**, sem julgamento de casos individuais ou mesmo solução de possíveis conflitos entre os membros.

7.7. É responsabilidade dos participantes garantirem seu acesso à internet durante a etapa de mentoria.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS SOLUÇÕES (FASE 2)

8.1. As propostas de solução a serem detalhadas durante a Fase 2 deverão estar alinhadas ao desafio desta Chamada (estabelecido na Fase 1), bem como deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Que possam incidir para entregas efetivas à conservação de espécies e habitats, e/ou que promovam o aprimoramento de políticas públicas;
- b) Que sejam transversais, multissetoriais e multidisciplinares: que integrem diferentes setores da sociedade e áreas do conhecimento;
- c) Que possuam sustentabilidade financeira após o término do apoio financeiro promovido pela Chamada;
- d) Que atendam à legislação vigente;
- e) Que sejam inovadoras;
- f) Que sejam replicáveis em outros lugares ou com uma maior abrangência.

8.2. Todos os critérios acima serão analisados na solução e pontuados de 0 a 4.

8.3. Serão eliminadas as propostas que:

- I. Não atendam aos requisitos formais da Chamada;
- II. Obtenham nota igual ou inferior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- III. Obtenham nota igual ou inferior a 3,0 (três) nos critérios a, b e c, elencados no item 8.1.;
- IV. Obtenham média igual ou inferior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

8.3.1. Além disso, as equipes deverão destinar **atenção especial** às necessidades de melhoria indicadas no *feedback* recebido sobre a Fase 01, discutindo cada uma delas em equipe e incorporando aquelas que julgarem pertinentes.

8.4. Serão consideradas propostas prioritárias as soluções que atendam os critérios indicados no item 3.11. deste Regulamento.

9. DOCUMENTOS PARA FASE 2

9.1. Para a Fase 02, as propostas inscritas **via Fundação Grupo Boticário**, deverão enviar as seguintes documentações/informações, até às 18h de 27/07/2023, conforme estipulado no [CRONOGRAMA](#):

- a) **Comprovante de endereço do líder (responsável técnico) e do(s) Representante(s) Legal(is) ou sócio(s) (quando houver) da Instituição Responsável**, seguindo o padrão de nomeação “05. *COMPROVANTE_ENDEREÇO_LIDER/REPRESENTANTE/SOCIO*”;
- b) **Cópia de Estatuto ou Contrato Social**, seguindo o padrão de nomeação “06. *ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL*”;
- c) **Ata de eleição do(s) Representante(s) Legal(is) (atualizada e registrada em cartório) da Instituição Responsável**, seguindo o padrão de nomeação “07. *ATA_ELEICAO*” .
- d) **Cópia da autorização ambiental válida (quando cabível)**, seguindo o padrão de nomeação “08. *AUTORIZACAO_AMBIENTAL_NOME DA AUTORIZACAO*”;
- e) **Carta de vinculação proposta e Instituição Responsável**, seguindo o padrão de nomeação “09. *CARTA_VINCULACAO_PROPOSTA_IR*”;
A carta de vinculação consiste em uma carta aceite da Instituição Responsável, que responderá legalmente pela proposta/solução (caso aprovada ao final do processo), ao projeto, em nome da solução e do líder (responsável técnico). Trata-se de uma carta simples, sem modelo pré-determinado e que deverá ser devidamente assinada.
- f) **Carta de vínculo público, do responsável técnico (líder) quando houver**, seguindo o padrão de nomeação “010. *CARTA_VINCULO_PUBLICO*”.
A carta de vínculo público consiste em uma carta na qual o proponente (líder - responsável técnico), atesta que possui um vínculo empregatício com um órgão público, mas que a sua atuação no projeto não conflita com nenhuma ação de seu trabalho. Trata-se de um atestado que isenta o conflito de interesse. Trata-se de uma carta simples, sem modelo pré-determinado e que deverá ser devidamente assinada pelo responsável pela Instituição onde o proponente (líder - responsável técnico) atua.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. No âmbito da Fundação Grupo Boticário:

10.1.1. Itens financiáveis:

- a) **Despesas de Pessoal:** São as despesas de pagamento da equipe da solução, tanto por meio de bolsas como por meio de remuneração. Todas as despesas de pessoal devem ser discriminadas na proposta. Bolsas deverão ser comprovadas por meio do contrato de estágio assinado entre as partes (IR e bolsista) acompanhado de recibos correspondentes ao período vigente. Serão concedidas bolsas somente para alunos de graduação, não sendo concedidas bolsas de Mestrado ou Doutorado. A remuneração para membros graduados poderá ser comprovada através de folha de pagamento. O recolhimento dos encargos é responsabilidade da instituição responsável e deve ser comprovado no momento de prestação de contas. Profissionais autônomos poderão comprovar o recebimento de recursos através de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) ou nota fiscal de prestação de serviços. O pagamento de encargos patronais e benefícios podem ser contemplados com recursos da solução. A contratação de pessoa física somente pode ser comprovada por meio de nota fiscal avulsa, RPA, holerite (contratação CLT), ou por MEI. Para tanto, a pessoa deve ser membro de equipe da solução.
- b) **Despesas com Terceiros:** São despesas relativas ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, contratadas temporariamente para a realização das atividades da solução e que não façam parte da equipe de execução desta. Exemplos: serviços de elaboração de fotocópias, manutenção de veículos e consultorias. Poderão ser incluídas nestas despesas, também, materiais para a comunicação, incluindo produção de camisetas, bonés, entre outros para a divulgação da solução e suas ações para a sociedade (estas deverão seguir as recomendações a serem informadas posteriormente pela Fundação Grupo Boticário). Lembramos que todas as despesas com terceiros devem ser comprovadas (notas fiscais para pessoa jurídica ou recibo de pagamento de autônomo - RPA - para pessoas físicas), bem como a retenção de impostos. Importante: Sobre a contratação de pessoa jurídica (lei da

terceirização), é importante garantir que se enquadrem nos seguintes critérios:

1. Cessão de mão de obra; 2. Intramuros; 3. Habitualidade. Caso a contratação proposta tenha os requisitos acima, deve-se observar os seguintes pontos: • Objeto social da Contratada: precisa ser específico e compatível com o serviço que está sendo contratado. • Capital social da Contratada: precisa ser compatível com a quantidade de empregados registrados (até 10 empregados capital mínimo de R\$10.000,00; 11 a 20 capital mínimo de R\$25.000,00; 21 a 50 capital mínimo de R\$45.000,00; 51 a 100 capital mínimo de R\$100.000,00; e empresas com mais de 100 empregados capital mínimo de R\$250.000,00). • Responsabilidades da Contratada: contratar, remunerar e dirigir o trabalho realizado por seus trabalhadores. • Objeto certo e determinado: não pode haver dúvidas quanto ao objeto da contratação, precisa ser específico a fim de não haver qualquer desvio na execução. É vedada a utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas contratadas. • Responsabilidade da Contratante: garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores terceirizados. Poderá estender o mesmo atendimento médico, ambulatorial e de refeição. É responsável subsidiária das obrigações trabalhistas. • Restrições: os serviços devem ser executados sem que haja pessoalidade, habitualidade e subordinação. É preciso cuidar principalmente da subordinação, ocorrendo esta hipótese poderá ser declarado o vínculo trabalhista e o consequente pagamento das diferenças salariais e de benefícios do período.

- c) **Material de Consumo:** São itens que têm vida útil durante a realização da solução, ou itens de maior longevidade que não tenham possibilidade de ser imobilizados ao final da solução, com valor unitário inferior a R\$250,00. Exemplos: material de expediente, vidraria para laboratório, carregador de pilha, pendrive, pilhas recarregáveis, rede de neblina, reagentes químicos.
- d) **Material Permanente:** São itens com vida útil superior à duração da solução e essenciais à sua execução. Todo material permanente deverá, ao final da solução, ser doado a uma instituição sem fins lucrativos indicada pelo líder (responsável técnico) da solução. A Fundação Grupo Boticário desencoraja a compra de materiais importados. Caso sua compra seja imprescindível o proponente deverá apresentar justificativa que poderá não ser validada.

- e) **Despesas com Viagens:** São despesas como passagens, pedágio, combustível, hospedagem e alimentação. Essas despesas não podem ser reunidas em um único item, como “diária”.
- f) **Despesas bancárias:** Item de preenchimento obrigatório, pois caso a proposta de solução seja aprovada deverá ser aberta uma conta específica para movimentação dos recursos, em nome da Instituição Responsável. Nesta rubrica devem ser projetadas as despesas com tarifas bancárias, DOCs e TEDs, essas duas últimas quando existirem. Sugerimos que entrem em contato com o banco de preferência para informações a respeito das tarifas.
- g) **Taxa administrativa** cobrada pela **Instituição (válida apenas para Instituições sem fins lucrativos)**: A taxa máxima que poderá ser cobrada pela administração da solução é de 15%. Deve-se digitar o valor (em porcentagem) que será cobrado pela instituição responsável. Caso esta taxa não seja cobrada, digitar zero.

10.1.2. Itens **não** financiáveis:

Plano de saúde, Plano odontológico, Seguro de vida, Convênio farmácia, Auxílio refeição, Auxílio alimentação, Auxílio transporte, Cesta básica, FGTS, PIS.

10.2. **No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:**

10.2.1. Itens financiáveis no elemento Despesas Correntes (Custeio):

- a) Alimentação, Hospedagem, Passagens, Gasto com Traslado/Locomoção: exclusivamente para a equipe executora do projeto;
- b) Material de Consumo (nacional e/ou importado): Devem ser solicitados:
- Respeitando os grupos, como por exemplo: material de laboratório, material de informática, material de escritório, material de limpeza, material de proteção individual, outros que se fizerem necessários ao desenvolvimento da pesquisa;
 - Informando o nome do grupo e os itens que o compõem no campo de descrição do item no FAP. Todos os itens deverão ser descritos entre parênteses;

- Não incluir abreviações, expressamente proibidos, como: etc, entre outros, afins, similares, dentre outros, outros;
 - Separadamente dos demais itens: vidrarias, combustíveis, kits específicos (que também devem ter os itens que os compõem discriminados entre parênteses), outros itens necessários;
 - HD interno deve ser considerado material de consumo;
 - Softwares cujas licenças sejam periódicas devem ser consideradas material de consumo.
- c) Serviços de Terceiros Pessoa Física: de caráter eventual e de uso para o projeto:
- Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação;
 - Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, ou demais direitos trabalhistas, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição Executora do projeto, quando aplicável.
 - Somente em condição excepcional, casos de serviços braçais e/ou artesanais poderão ser comprovados através de recibos, os quais deverão estar devidamente identificados (nome do prestador, descrição e período do serviço, endereço residencial e telefone para contato, acompanhados de cópia de RG e CPF).
- d) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, tais como:
- Serviços postais relacionados ao objeto do projeto;
 - Serviços/consultorias técnicas especializadas, essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizadas pela equipe executora;
 - Despesas referentes à propriedade intelectual do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos;

- Despesas acessórias com importação de material de consumo importado, as quais não poderão ultrapassar 18% do valor do item.
- Serviços passíveis de contratação por pessoa jurídica: produção e execução de programas radiofônicos e podcast; produção de vídeos e multimídias (áudio, vídeo e imagem); desenvolvimento de projetos de design gráfico e editoração; produção textual para desenvolvimento de mídias impressas (jornais, folders, revistas, *flyers* e outros) e eletrônicas, produção fotográfica para banco de imagens e documental dos eventos realizados; desenvolvimento de mídias digitais (*homepages*) para ampla divulgação das iniciativas previstas nesta Chamada; contratação de serviços gráficos (prospectos; *folders*; convites; certificados; confecção de *banners* e faixas de divulgação; materiais de papelaria e/ou qualquer outro item relativo à atividade de divulgação técnica do evento);

10.2.2. Itens **não** financiáveis:

- a) Despesas com construção civil, que impliquem em aumento de patrimônio;
- b) Gastos com publicidade e propaganda, atividades de marketing e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;
- c) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com ornamentação, refeições, lanches, coffee break e vale-refeição;
- d) Tarifas relativas a serviços de telecomunicação, aluguel e de serviços (água, luz, telefone, internet, etc).
- e) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- f) Salários ou outro tipo de remuneração para recursos humanos já existentes na instituição proponente ou parceira, inclusive pagamentos a estagiários, pró-labore e outros;
- g) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- h) Qualquer tipo de remuneração a servidores públicos estaduais, da administração direta ou indireta, deverá obedecer ao estabelecido pela Lei 14.315/2021, ou as condições previstas nesta Chamada.

- i) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- j) Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia;
- k) Aquisição de veículos automotores;
- l) Diárias;
- m) Despesas de Capital.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS VIA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA

11.1. No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

11.1.1. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das Fases, poderá apresentar recurso administrativo, que será recebido apenas no efeito devolutivo, no período estipulado no [CRONOGRAMA](#). Serão aceitos recursos administrativos interpostos apenas pelos proponentes dos projetos.

11.1.2. Em caso de deferimento, a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia poderá encaminhar o projeto para sua total reavaliação.

11.1.3. O Comitê Avaliador analisará os recursos interpostos, sendo que a Diretoria Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, podendo incorrer em classificação ou desclassificação da proposta.

11.1.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação.

12. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Homologação pela Fundação Grupo Boticário:

12.1.1. O Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário, devido à sua expertise no tema de conservação da natureza, homologará as soluções aprovadas, observados os limites orçamentários deste Regulamento. O objetivo principal desta etapa é convalidar a análise de relevância, a priorização do resultado do Comitê de Seleção e a análise orçamentária das

soluções.

12.1.2. Não serão fornecidos *feedbacks* individuais às equipes das soluções sobre a avaliação das propostas ou mecânica e racional utilizados na avaliação do Comitê de Seleção nem do Conselho Curador.

12.1.3. Para as propostas de soluções submetidas à Fundação Grupo Boticário, a divulgação e homologação dos resultados serão feitas pelo site <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>.

12.1.4. A Fundação Grupo Boticário é responsável pela homologação e divulgação das soluções selecionadas e indicadas pelo Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário para seu apoio.

12.1.5. O apoio financeiro às propostas de solução divulgadas como “selecionadas para apoio financeiro” ocorrerá somente após a entrega e análise de todos os documentos da Instituição Responsável, Responsável Técnico e demais membros da equipe pelo *Compliance* da Fundação Grupo Boticário, bem como assinatura do respectivo contrato e de todos os demais documentos pertinentes, incluindo adequações técnicas e financeiras.

12.1.6. Além das soluções selecionadas para apoio financeiro, haverá uma lista de espera, por ordem de classificação, que poderá ser utilizada caso ocorra inviabilização de contratação de alguma solução selecionada ou mesmo desistência.

12.2. **Homologação pela Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:**

12.2.1. Após a finalização da etapa de mérito da Fase 2, a Diretoria da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia homologará o resultado final;

12.2.2. Para as propostas de soluções submetidas à Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, a divulgação e homologação dos resultados serão feitas pelo site <https://www.fapesb.ba.gov.br/#>, sendo que o resultado final da seleção será publicado também em forma de extrato no Diário Oficial do Estado - DOE.

FORMALIZAÇÃO DO APOIO

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

13.1. No que se refere à comunicação sobre a formalização do instrumento jurídico, cada Instituição (Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia) dará publicidade às propostas de solução selecionadas para seu apoio financeiro. Os selecionados devem observar as disposições contidas nesta Chamada.

13.2. **No âmbito da Fundação Grupo Boticário:**

13.2.1. As propostas selecionadas e inscritas via Fundação Grupo Boticário deverão apresentar, no decorrer dessa, diferentes documentações da Instituição Responsável (e seus Representantes Legais ou sócios - quando houver), do **líder (responsável técnico)** e dos membros da equipe, sob pena de não receber o possível apoio financeiro da Fundação Grupo Boticário, caso selecionada ao final do processo. A cláusula 1.1.3 deste Regulamento contém as especificações quanto ao CNPJ a ser apresentado.

13.2.2. Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a assinatura do Contrato de Patrocínio ou Termo de Parceria do projeto. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à celebração do do Contrato de Patrocínio ou Termo de Parceria, incluindo gastos administrativos para formalização do apoio.

13.2.3. Para a **Fase 1**, devem ser enviados documentos conforme data e especificações do item 5.1 [DOCUMENTOS PARA FASE 1](#).

13.2.4. Para a **Fase 2**, devem ser enviados documentos conforme data e especificações do item 9.1 [DOCUMENTOS PARA FASE 2](#).

13.2.5. A equipe deve ainda estar ciente que, caso selecionada, ao final da Fase de Detalhamento e Mentoria, para receber o apoio financeiro, deverá ainda apresentar:

- a) **Declaração dos membros da equipe assinadas de próprio punho** (será fornecido o modelo do documento), seguindo o padrão de nomeação *“11. DECLARACAO_MEMBRO_EQUIPE_NOME DO MEMBRO DE EQUIPE”*;

- b) **Carta de instituição coparticipante, quando houver** (será fornecido o modelo do documento), seguindo o padrão de nomeação “12. *CARTA_INSTITUICAO_COPARTICIPANTE*”;
- c) **Declarações de origem dos recursos** (será fornecido o modelo do documento), seguindo o padrão de nomeação “13. *DECLARACAO_ORIGEM_RECURSOS*”;
- d) **Certidões Negativas de Débitos da União, do Estado e do Município onde a Instituição Responsável está sediada**, seguindo o padrão de nomeação “14. *CERTIDAO_NEGATIVA_DEBITO*”;
- e) **Certidões do Cartório Distribuidor de Protestos**, seguindo o padrão de nomeação “15. *CERTIDAO_CARTORIO*”;
- f) **Certidões de Regularidade de Recolhimento do FGTS**, seguindo o padrão de nomeação “16. *CERTIDAO_FGTS*”;
- g) **Documentação Societária de constituição da empresa**, seguindo o padrão de nomeação “17. *DOCUMENTACAO_SOCIETARIA*”;
- h) **Licenças legais necessárias para o seu funcionamento**, seguindo o padrão de nomeação “18. *LICENCA_LEGAL_NOME DA LICENCA*”;
- i) **Formulário de dados bancários preenchido** (será fornecido o modelo do documento), seguindo o padrão de nomeação “19. *FORMULARIO_DADOS_BANCARIOS*”;
- j) **Comprovante de abertura de conta corrente em nome da Instituição Responsável**, exclusiva para movimentação do recurso da solução. No nome da conta não deverá constar o nome “Boticário”. A conta poderá ser aberta no banco de preferência do proponente (sugere-se que a conta seja aberta logo após o recebimento da carta de aprovação), seguindo o padrão de nomeação “20. *COMPROVANTE_ABERTURA_CONTA*”;

- k) **Assinar a Declaração Padrão do Jurídico da Fundação Grupo Boticário aceitando os termos e condições para possível apoio** (será enviada juntamente com a carta de aprovação), seguindo o padrão de nomeação “21. *DECLARACAO_JURIDICO_FGB*”.

13.3. No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

13.3.1. A celebração da contratação do projeto aprovado dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga (minuta no [ANEXO II](#)), que será firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, o coordenador da proposta selecionada e a instituição de vínculo. Os extratos dos Termos de Outorga deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE/BA, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia e da Lei Estadual vigente.

13.3.2. As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga;

13.3.3. O proponente selecionado deverá providenciar toda a documentação constante no Anexo I – Documentos para fins de celebração do Termo de Outorga, para a assinatura do instrumento legal;

13.3.4. A documentação solicitada para celebração do Termo de Outorga, deverá ser encaminhada pelo proponente, digitalmente, via plataforma de seleção, ou conforme indicação a ser feita posteriormente pela Fundação.

13.3.5. Caso o proponente não disponha dos documentos constantes no Anexo I – Documentos para fins de celebração do Termo de Outorga e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta Chamada, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, será considerado desistente;

13.3.6. A concessão do fomento será cancelada pela Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Outorga ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como, pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas da Chamada, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.3.7. O proponente e a instituição de vínculo anuente, responsabilizar-se-ão por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga de Subvenção Econômica, permitindo que a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O **líder (responsável técnico)** será o responsável pela execução do plano de trabalho, seleção dos bolsistas, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final), além de ser co-responsável pelas prestações de contas da solução submetida.

14.2. A Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia reservam o direito de promover visitas *in loco*, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações, bem como de suspender ou cancelar soluções em que a execução não esteja sendo executada de forma satisfatória.

14.3. Serão realizadas, ao longo da execução das soluções, reuniões de monitoramento e acompanhamento destas com a equipe da solução e equipes técnicas da Fundação Grupo Boticário e da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, sendo a frequência destas a ser estabelecida posteriormente.

14.4. Para as soluções aprovadas pela Fundação Grupo Boticário:

14.4.1. A partir da data de assinatura do contrato, o **líder (responsável técnico)** terá até 6 (seis) meses para enviar os relatórios (plataforma de monitoramento de projetos da Fundação Grupo Boticário).

14.4.2. Se a duração da solução for de 12 (doze) meses, a primeira parcela do cronograma financeiro semestral não deverá ser superior a 60% (sessenta por cento) do valor total da solução. Se for de 18, 24 meses, a primeira parcela não deverá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor da solução.

14.4.3. Para que a liberação dos recursos ocorra na data prevista é fundamental que o líder (responsável técnico) esteja ciente do andamento do processo acima. O atraso do cronograma gera o mesmo para liberação do recurso e, conseqüentemente, para o andamento da solução. Caso algum prazo não seja cumprido, a solução poderá perder o apoio. A Fundação Grupo Boticário se reserva o direito de acionar judicial ou extrajudicialmente os apoiados que estejam inadimplentes quanto aos compromissos assumidos em contrato.

14.4.4. A remuneração para profissionais graduados poderá ser comprovada através de folha de pagamento, desde que vinculados à instituição responsável pela solução, não caracterizando vínculo empregatício perante a Fundação Grupo Boticário. Para profissionais autônomos, o recebimento de recursos deverá ser comprovado através de recibo de pagamento de autônomo (RPA) ou nota fiscal de prestação de serviços.

14.4.5. Qualquer alteração na execução das soluções poderá ser feita somente pelo **líder (responsável técnico)** da solução com prévia autorização da Equipe de Ciência & Conservação da Fundação Grupo Boticário. As solicitações devidamente justificadas deverão ser encaminhadas para o e-mail da teia de soluções (teia@fundacaogrupoboticario.org.br) pelo **líder (responsável técnico)** da solução.

14.5. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

14.5.1. O coordenador será o responsável pela execução do plano de trabalho, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final) e corresponsável pelas prestações de contas do projeto submetido.

14.5.2. O coordenador deverá apresentar relatórios de acompanhamento de projeto, com 50% do período de execução do projeto, sendo esses considerados relatórios de prestação de contas parcial. Ao final da vigência, deverá apresentar relatório de prestação de contas final, conforme estabelecido em Termo de Outorga.

15. LOGOMARCA

15.1. É obrigatória a aplicação da marca institucional da Fundação Grupo Boticário e da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia/SECTI na divulgação e publicações relativas às soluções apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

15.2. O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da solução.

DISPOSIÇÕES GERAIS

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO

16.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão conjunta da Fundação Grupo Boticário e da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, seja por motivo de interesse público, caso fortuito e/ou força maior, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16.2. Perde o direito de impugnar os termos deste Regulamento, aquele que tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. O **líder (responsável técnico)** que aderir às condições apresentadas neste Regulamento não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta de solução considerada como concordância irrevogável das condições aqui estabelecidas.

17. FORMAS DE COMUNICAÇÃO

17.1. Todas as informações referentes à Chamada serão disponibilizadas no site: <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/> bem como no site da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia: <https://www.fapesb.ba.gov.br/#>

17.2. Todas as comunicações oficiais serão direcionadas ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição pelo **líder (responsável técnico)**.

17.3. É de responsabilidade do **líder (responsável técnico)** da solução, preencher a ficha de inscrição com um endereço de e-mail que possa ser acessado regularmente e que não seja alterado no decorrer da Chamada.

17.4. Ao se cadastrar na plataforma, os participantes autorizam o recebimento de e-mails sobre a Chamada.

17.5. As comunicações oficiais da Chamada poderão ser enviadas pelos e-mails teia@fundacaogrupoboticario.org.br ou teiad solucoes@paniclobster.com (recomendamos que cadastrem estes endereços nos e-mails para que eles não caiam na caixa de spam).

17.6. Esclarecimentos e informações adicionais referentes à submissão via Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia podem ser enviadas para o e-mail: ctsa@fapesb.ba.gov.br e serão respondidas em até 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Este Regulamento segue os preceitos definidos na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

18.2. Este Regulamento é o documento oficial da presente seleção, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Regulamento.

18.3. Este Regulamento segue os preceitos definidos na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assim como, nos termos aqui estabelecidos e em consonância, no que couber, com os dispositivos e das Leis Estaduais da Bahia Nº 9.433/2005 e Nº 14.315/2021; bem como do Decreto Estadual Nº 9.266/2004, da resolução Nº 144/2013 TCE/BA, dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes na Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia.

18.4. Este regulamento é o documento oficial da presente seleção, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na Chamada.

18.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Dir. Executiva da Fundação Grupo Boticário e/ou pela Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia.

18.6. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia poderá corrigir erros de natureza material contidos no regramento da Chamada para submissões à Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

19. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. No âmbito da **Fundação Grupo Boticário**:

19.1.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas à execução desta Chamada, incluindo a inscrição, cadastro, participação na programação e eventos on-line, bem como o aproveitamento do reconhecimento da participação, a Fundação Grupo Boticário terá acesso a alguns dos seus dados pessoais. A forma como as suas informações e dados pessoais são coletados, usados, compartilhados e armazenados está descrita em detalhes na nossa Política de Privacidade, disponível em <http://www.fundacaogrupoboticario.org.br/>. Se, após a leitura da [Política de Privacidade](#), você ainda tiver dúvidas, fique à vontade para entrar em contato conosco através do nosso encarregado ([Data Protection Officer](#)) ou do Portal de Privacidade, cujos canais de contato se encontram disponíveis na própria [Política de Privacidade](#).

19.1.2. Os seus dados poderão ser compartilhados com os mentores (as) voluntários(as) da Chamada, para fins exclusivos de viabilizar a execução das mentorias e demais atividades previstas neste Regulamento.

19.2. No âmbito da **Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia**:

19.2.1. A participação dos interessados nesta chamada pública se oficializará a partir do cadastro no Formulário.

19.2.2. O proponente dos projetos é responsável pela veracidade das informações declaradas e autoriza seu uso para fins estatísticos e ações de divulgação da Chamada, tendo resguardado seus dados sensíveis.

19.2.3. Nenhum dado sensível de proponente, membro de equipe ou empresa beneficiária será divulgado.

19.2.4. Todos os participantes desta chamada pública se comprometem a contribuir com possíveis pesquisas estatísticas durante a execução do edital e posteriormente.

19.2.5. Todos os participantes desta chamada pública estão automaticamente inseridos nos mailings de divulgação de ações das Entidades Promotoras, podendo solicitar o descadastramento em qualquer tempo;

19.2.6. As instituições fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados.

20. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

20.1. Para as soluções pela Fundação Grupo Boticário:

20.1.1. Os participantes garantem exclusividade dos direitos de propriedade intelectual e direitos do autor relativos à proposta de solução apresentada e reconhecem que a mesma não colide com quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por todos e quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais decorrentes destes direitos iniciados.

20.1.2. Os participantes da Chamada concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder sem custos entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o evento. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas sem custos nos seguintes tipos de mídia nacional ou internacional: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica, podendo utilizar gratuitamente qualquer material de mídia produzido durante a Chamada e execução da solução ou fornecido pelos participantes.

20.1.3. Os participantes autorizam, sem quaisquer ônus, a utilização do seu nome, imagem e voz, por prazo indeterminado, para fins da Chamada e execução da solução, seja de divulgação em qualquer meio de comunicação, inclusive para uso do resultado da avaliação e seleção.

20.1.4. As propostas de solução apresentadas são da equipe e não de um membro específico ou **líder (responsável técnico)**. Assim, caso algum membro seja destituído da equipe, o mesmo não poderá pleitear direitos autorais.

20.1.5. Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com as legislações aplicáveis. A titularidade da propriedade intelectual do(s) produtos tecnológicos com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiados ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

20.1.6. As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

20.1.7. O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

20.1.8. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, poderão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido no item 20.1.7 acima.

20.1.9. As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

20.1.10. A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

20.2. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

20.2.1. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejar em proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da instituição proponente obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

20.2.2. A Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual ou possibilidade de exploração econômica, aplicando-se a Política de Propriedade Intelectual da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual>).

21. CLÁUSULA DE RESERVA

21.1. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

27.1.1 Caberá a Direção Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

22. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO E CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

22.1. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

22.1.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta chamada pública, caso não possam ser equacionados de forma amigável, serão tratados pela Diretoria Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia.

23. VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL E NORMAS DE CONDUTA

23.1. Todos os participantes da Chamada deverão respeitar as normas previstas no presente Regulamento, sob pena de serem excluídos sumariamente das atividades deste. A participação é voluntária, não remunerada e gratuita, sem obrigações acessórias ou vinculação trabalhista.

23.2. Todos os participantes da Chamada deverão respeitar as normas de conduta da **FGB** que encontra-se disponível para consulta, em sua versão atualizada, no endereço eletrônico <https://conduta.grupoboticario.com.br/>

24. CONFIDENCIALIDADE

24.1. Os participantes comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação na Chamada, comprometendo-se também a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, dentre outros; sob pena serem penalizados nos termos dos art. 186; art. 187 e 927 a Lei 10.406/2002.

25. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

25.1. Esclarecimentos e informações adicionais desta chamada podem ser obtidos, pelos contatos:

- a) Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza: teia@fundacaogrupoboticario.org.br
- b) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Bahia: ctsa@fapesb.ba.gov.br

Salvador, Bahia, 19 de abril de 2023.

Márcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA - FAPESB

As propostas aprovadas deverão ser, obrigatoriamente, espelhadas na plataforma da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, cujo link será divulgado posteriormente.

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente enviados via e-mail ctsa@fapesb.ba.gov.br, como condição prévia à contratação das propostas aprovadas:

- a) Proposta devidamente assinada.
- b) Cronograma de aplicação de recursos (anexo da proposta espelhada).
- c) Comprovante de residência do Coordenador.
- d) Extrato zerado de conta aberta em instituição financeira oficial, em nome do Coordenador.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE OUTORGA DE CONTRATAÇÃO

Clique no link abaixo para fazer download do modelo:

<https://docs.google.com/document/d/13t4OwQXRA-MeewH-2oFkRkdZoJ3xdbudE1c1W6uR8vo/edit>

ANEXO III

MODELOS DE CONTRATO FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO*

** Minuta modelo, podendo sofrer alterações para contemplar especificidades da solução e/ou recomendações da Fundação Grupo Boticário.*

[Clique neste link para fazer download do modelo de contrato de patrocínio.](#)

[Clique neste link para fazer download do modelo de contrato do termo de parceria.](#)